



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/71 DE 9/2/71

O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,

CONSIDERANDO a necessidade de ser mantida uma Representação do Tribunal no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tal como o fizeram o Colendo Supremo Tribunal Federal, o Egrégio Tribunal Federal de Recursos e o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral quando da transferência da sede desses órgãos para Brasília, a atual Capital do País.

R E S O L V E autorizar o Presidente, não obstante as prerrogativas que lhe são próprias e constantes do art. 707, letras b e c, da Consolidação das Leis do Trabalho, a executar, além de outros, os atos seguintes:

I - Instalar a Representação do Tribunal no Estado da Guanabara, na ocasião que entender oportuna, promovendo e praticando o que julgar necessário a interesse do serviço; fixando a respectiva lotação dos funcionários de sua Secretaria que nela passarem a servir, com os encargos e atribuições que seguem:

- a) - executar as ordens e instruções emanadas de sua Presidência;
- b) - dar cumprimento a medidas determinadas pela Corregedoria-Geral, em assuntos de sua competência correcional;
- c) - manter Serviço de Comunicações nos termos

do Regulamento Geral da Secretaria e no que lhe fôr compatível, protocolando petições, papéis ou documentos apresentados e dirigidos ao Presidente, Presidentes de Turmas, Corregedor-Geral ou ao Tribunal, sôbre matéria de sua competência, promovendo o seu encaminhamento;

d) - expedir guias de depósitos e receber as custas tabeladas, dentro do prazo legal da interposição de recursos, nas hipóteses em que possam ser realizados independentemente de exame do processo;

e) - manter em dia a coleção da Revista do Tribunal, para consulta, conhecimento e divulgação de sua jurisprudência, bem como as Súmulas e Prejulgados.

II - A lotação de seu pessoal bem como a execução dos serviços a cargo da Representação serão disciplinados por Atos, Portarias e Instruções expedidos pela Presidência.

III - As despesas com a manutenção da Representação correrão por conta da dotação orçamentária atribuída ao Tribunal Superior do Trabalho.